

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

1476



ESTADO DE SÃO PAULO

Lei n. **774** ✓

[ 6 de julho de 1972 ]

Dispõe sobre autorização para pagamento de custas à reclamação Trabalhista nº 1.348/68 da 13ª Junta de Conciliação e Julgamento.

FAÇO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu NELSON MANZANARES, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o pagamento das custas processuais, relativas ao Processo de Ação Trabalhista nº 1.348/68, correndo na 13ª Junta de Conciliação e Julgamento de São Paulo.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão à conta das verbas próprias do orçamento.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caieiras, em 6 de julho de 1972.-

NELSON MANZANARES  
=PREFEITO MUNICIPAL=

Publicada na Secretaria da Prefeitura nesta mesma data.

DÉRCIO PASIN  
=RESP. PELO EXP. DA SECRETARIA=